



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Processo Administrativo nº 23205.011664/2024-89

Termo Aditivo nº 064/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA AG MOREIRA - MARCAS E PATENTES LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, com sede na Rodovia SC 484 – km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP nº 89.815-899, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749/GR/UFFS/2023, de 1º de setembro de 2023, publicada no DOU de 04 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1822328, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AG MOREIRA - MARCAS E PATENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.975/0001-01, sediada na Avenida de Marques São Vicente, 576 - Conj. 1911 1912 191, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **AGUINALDO MOREIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.011664/2024-89** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2025 até 27/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. O reajuste do valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original, mediante a aplicação do Índice IPCA, acumulado de junho/2024 a maio/2025. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de 5,3196%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará a ser R\$ 44.919,24 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT/CATSER	Código	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16225	3981001000001	Serviço	6	1.367,29	R\$ 8.203,74
	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: BUSCA DE ANTERIORIDADE					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: BUSCA DE ANTERIORIDADE de invenções, resultando na avaliação do potencial de depósito de pedido de patente/modelo de utilidade, conf. lei 9.279/96, relativo aos processos de propriedade intelectual da UFFS.					

	16225	3981001000003	Serviço	10	939,51	R\$ 9.395,10
2	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS e argumentações, processo/ação de nulidade, recursos, manifestações e caducidades recebidas, em prazo estipulado pelo INPI, para buscar o deferimento do pedido de patente até o final do processo relativo a propriedade intelectual da UFFS. OBS: A contratante será remunerada desde que a exigência publicada pelo INPI não decorra de evidente defeito na prestação do serviço, executado pelo próprio agente prestador dos serviços durante o processo de busca e redação.					
	16225	3981001000004	Serviço	4	473,94	R\$ 1.895,76
3	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PARA MARCA					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS PARA MARCA incluindo recursos, manifestações, processo de nulidade e pedido de caducidade referente às marcas pertencentes à UFFS.					
	16225	3981001000005	Serviço	6	842,56	R\$ 5.055,36
4	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: NOTA TÉCNICA					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: NOTA TÉCNICA para o cumprimento de exigência técnica do INPI, incluindo reunião com inventores e entrega de nota técnica escrita. conf. lei 9.279/96, relativo aos processos de propriedade intelectual da UFFS.					
	16225	3981001000002	Serviço	8	2.106,39	R\$ 16.851,12
5	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: REDAÇÃO, DEPÓSITO E MONITORAMENTO					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: REDAÇÃO, DEPÓSITO E MONITORAMENTO do pedido de patente para uma invenção, incluindo reuniões com inventores, descrição e adequação do relatório, das reivindicações e formatação de imagens. Conf. lei 9.279/96, relativo aos processos de propriedade intelectual da UFFS. (OBS: As taxas de depósito junto ao INPI são de responsabilidade da UFFS.) Uma vez que o depósito é realizado mediante procuração, a empresa também se responsabiliza pelo monitoramento do processo de patente com aviso antecipado para prazo de recolhimento de anuidades, exames técnicos ou outros despachos publicados durante 24 meses após o período de sigilo.					
	16225	3981001000006	Serviço	8	439,77	R\$ 3.518,16
6	SERVIÇO CONTINUADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL: REUNIÃO DE VIABILIDADE					
	Serviço continuado em propriedade intelectual: REUNIÃO DE VIABILIDADE por videoconferência, para casos que envolvam potencial depósito/registro de ativo de propriedade intelectual, com entrega de parecer escrito.					
TOTAL					R\$ 44.919,24	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26440 - UFFS;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: MI011N3500N.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 28/11/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Chapecó, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**
Data: 14/11/2025 16:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Edivandro Luiz Tecchio
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
 **AGUINALDO MOREIRA**
Data: 14/11/2025 16:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AG MOREIRA – MARCAS E PATENTES LTDA
Aguinaldo Moreira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS FORATO MOREIRA**
Data: 14/11/2025 16:05:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA GHIZONI ROHLING DE SOUZA**
Data: 14/11/2025 16:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>